

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**

CONTRATO Nº 050/2017-SMS

PROCESSO Nº 0301317

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL.
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A CLÍNICA DE OLHOS DE
SOBRAL LTDA – C.O.S.- EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA – C.O.S.- EPP**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Senador José Hermirio de Moraes nº 30, Centro, CEP: 62.020-470, inscrita no CNPJ sob o nº 03.585.732/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1141700 SSP-RN e CPF nº 791.020.264-49, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Amazonas nº 81, Parque Alvorada, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o **Edital de Credenciamento nº 002/2017** e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital de Credenciamento nº 002/2017** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **Credenciamento de Prestadores de Serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral**, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do **Edital de Credenciamento nº 002/2017**, os quais fazem parte integrante deste contrato.

Um



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor do contrato é estimado em R\$ 1.127.686,65 (Hum milhão, cento e vinte sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento.

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	REF.	QNT ANUAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	020502002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	UND	276	14,81	4.087,56
2	021106001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	UND	44	24,24	1.066,56
3	021106002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	UND	3.196	12,34	39.438,64
4	021106003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	UND	2.500	40,00	100.000,00
5	021106005-4	CERATOMETRIA	UND	1.329	3,37	4.478,73
6	021106006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDI	UND	907	10,11	9.169,77
7	021106008-9	ELETRORETINOGRAFIA	UND	786	24,24	19.052,64
8	021106009-7	ESTESIOMETRIA	UND	833	3,37	2.807,21
9	021106010-0	FUNDOSCOPIA	UND	3.042	3,37	10.251,54
10	021106011-9	GONIOSCOPIA	UND	39	6,74	262,86
11	021106012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	UND	6.125	24,24	148.470,00
12	021106014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	UND	6	24,24	145,44
13	021106015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UND	657	3,37	2.214,09
14	021106017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	UND	99	24,68	2.443,32
15	021106020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	UND	793	6,74	5.344,82
16	021106021-6	TESTE DE SCHIRMER	UND	806	3,37	2.716,22
17	021106022-4	TESTE DE VISAO DE CORES	UND	610	3,37	2.055,70
18	021106025-9	TONOMETRIA	UND	8.553	3,37	28.823,61
19	030101007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	UND	6.519	10,00	65.190,00
20	030101010-2	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA,	UND	798	57,74	46.076,52
21	030305001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSC	UND	1.970	17,74	34.947,80

Um

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE-29357

AA

22	030305003-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA B	UND	260	18,66	4.851,60
23	030305004-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA B	UND	153	79,38	12.145,14
24	030305005-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA B	UND	113	127,98	14.461,74
25	030305016-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1a LI	UND	478	98,04	46.863,12
26	030305018-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1a LI	UND	427	146,64	62.615,28
27	030305020-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2a LI	UND	264	207,36	54.743,04
28	030305022-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA	UND	1.073	226,02	242.519,46
29	040501004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	UND	346	22,93	7.933,78
30	040501005-2	EPILOCAO A LASER	UND	858	45,00	38.610,00
31	040501006-0	EPILOCAO DE CILIOS	UND	1.055	22,93	24.191,15
32	040501010-9	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	UND	395	19,14	7.560,30
33	040501016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIAS	UND	176	22,93	4.035,68
34	040504013-0	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	UND	151	22,93	3.462,43
35	040505002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UND	81	45,00	3.645,00
36	040505003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA	UND	673	19,14	12.881,22
37	040505016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	UND	82	8,24	675,68
38	040505025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	UND	1.192	25,00	29.800,00
39	040505037-2	FACOEMULSIFICACAO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	43	643,00	27.649,00
TOTAL						1.127.686,65

5.2. Os preços são firmes e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura à **Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGS referentes

Handwritten signature

LUCAS
 AGUIAR
 AGOSTO
 OAB/CE: 29367

Handwritten initials

ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as **guias de encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Municipal de Saúde - FMS	0701.10302.0102.2010-33903900	0207 (SUS)

7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

lm

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 20257

AA

8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

8.6. As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

8.7. Os resultados dos procedimentos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

8.8. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 28 de abril de 2018.

10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do **Edital de Credenciamento nº 002/2017**, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;

b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se por





VISTO
OAB-CE: 2935

rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no **Edital de Credenciamento nº 002/2017**, poderá ser:

c.1- suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

g) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.


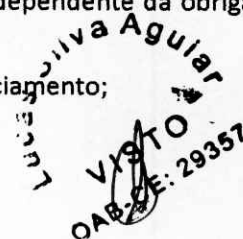

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de **12(doze) meses** podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Sobral e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
- i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento;



VISTO
OAB/SE: 29357


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

15.1.1 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento 002/2017.**

15.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

15.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

15.1.4. **Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;**

15.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

15.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

15.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

15.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo

Chm



Alf

profissional ou representante da empresa credenciada;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado(a);

c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

17.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

17.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

17.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

17.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

17.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

17.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Chri




[Handwritten signature]

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 28 de abril de 2017.



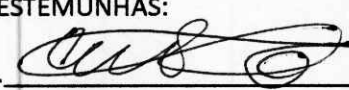
GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



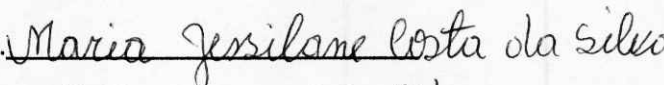
LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA
CPF nº 791.020.264-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.



CPF: 059.208.373-06

2. 

CPF: 053.820.553-04

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 05 de maio de 2017

Ano I, Nº 057

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0222016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Educação o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS. **CONTRATADO:** JOÃO TORRES FILHO-ME, representado pelo Sr. JOÃO TORRES FILHO. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Educação Infantil, padrão FNDE, no bairro COHAB II, situada no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 022/2016-SEDUC/CPL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 220 (duzentos e vinte) dias, iniciando no dia 05 de maio de 2017 e findando no dia 11 de dezembro de 2017. **DATA:** 05 de maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0062016 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada para execução da conclusão da obra de ampliação do Centro de Saúde da Família do bairro Estação, no Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando em 28 de abril de 2017 e findando em 25 de agosto de 2017. **MODALIDADE:** Tomada de Preço Nº 006/2016-SESA/CPL. **DATA:** 28 de abril de 2017. **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário.**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0042016 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada para execução da conclusão da obra de construção do Centro de Saúde da Família do bairro Alto da Brasília, no Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 28 de abril de 2017 e findando em 25 de agosto de 2017. **MODALIDADE:** Tomada de Preço Nº 004/2016-SESA/CPL. **DATA:** 28 de abril de 2017. **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário.**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 058/2016 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCO VALMIR DE ANDRADE. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato de aluguel nº 058/2016. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 03 de maio de 2017 e findando em 03 de maio de 2018. **DATA:** 26 de abril de 2017. **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário.**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2016 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCO VALMIR DE ANDRADE. **OBJETO:** O presente apostilamento tem por finalidade a atualização da dotação orçamentária dessa forma passando a constar no contrato a seguinte alteração na qualificação das partes: **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO:** As despesas necessárias para execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica nº 0701.10.301.102.2011.33.90.36.01 do orçamento da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO:** As despesas necessárias para execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria

econômica nº 0701.10301.0102.2023.33903601 do orçamento da Secretaria da Saúde do Município. **DATA:** 26 de abril de 2017. **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S. - EPP representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA. **OBJETO:** Credenciamento de Prestadores de Serviços em procedimentos oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR:** R\$ 1.127.686,65 (hum milhão, cento e vinte sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **GESTOR/ FISCALIZAÇÃO:** Tarciana Ferreira Serafim, coordenadora da Atenção Especializada, setor vinculado à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando no dia 28 de abril de 2017 e findando no dia 27 de abril de 2018. **DATA:** 28 de abril de 2017.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

CONVOCAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado e classificado na Seleção Pública Simplificada (Edital nº 01/2015 de 25 de fevereiro de 2015) para o cargo de Agente Postal Local, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, 4º andar, Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, no prazo estabelecido na convocação individual, a partir da publicação deste, a fim de tratar assuntos relacionados ao processo de nomeação no referido cargo: **CANDIDATO - Talys Glayson Lima da Silva - CLASSIFICAÇÃO - 1º - DISTRITO - Baracho. Sobral, 05 de maio de 2017. **SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.****

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2017 - Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 18 de maio de 2017, às 09:00 h **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses. Valor do edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 05 de maio de 2017. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato 030/2017, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016 registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado, adjudicado em 04 de maio de 2017 e homologado em 04 de maio de 2017. **SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de maio de 2017. Silvana Maria Paiva Carneiro - PREGOEIRA.**

ATO Nº 328/2017- SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a lei Municipal 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE conceder o desligamento por Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS da servidora VERALÚCIA MESQUITA DOS SANTOS, do cargo efetivo de PEB CLASSE C REF. 4, Matrícula nº 3180, o desligamento a partir do dia 02 de maio de 2017 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme número de benefício 17744837444, iniciado em 15 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

ATO Nº 333/2017- SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce o Art. 65 da lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal nº 196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS da Senhora RITA DE CÁSSIA DE MOURA SALES, do cargo efetivo de PEB CLASSE B REF. 5, Matrícula nº 8666, desligamento a partir do dia 16 de maio de 2017, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme número de benefício: 1769931780, iniciado em 28 de março de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

ATO Nº 339/2017- SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce o Art. 65 da lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal nº 196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS da servidora FRANCISCA AURILENE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, do cargo efetivo de PEB CLASSE B REF. 5, Matrícula nº 2693, desligamento a partir do dia 16 de maio de 2017, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme número de benefício: 1774836499 iniciado em 02 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2017051801 – SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro 1990 e na Lei 8.666/93 em seu artigo 116, e no que couber a lei Federal nº 13.019/2014, e nas Portarias nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, Portaria MS nº 142, de 27 de janeiro de 2014, bem como na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, e na Portaria nº 3.127, de 28 de dezembro de 2016, Portaria GM/MS nº 2035/2013 e na Deliberação CIB/CE nº 63/2013, demais normas e legislação específica. A comissão de acompanhamento do convênio monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo: a) - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras; b) - avaliar a capacidade instalada; c) - recomendar, caso necessário, a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias. A composição desta comissão será constituída por representantes da

Conveniada, da Conveniente, da Comunidade Acadêmica e Conselho Municipal de Saúde de Sobral, devendo reunir-se, no mínimo, uma vez por mês. VALOR: R\$ 17.542.799,28 (Dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e dois Mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, iniciando do dia 21 de maio de 2017 e findando dia 21 de maio de 2018. DATA: 18 de maio de 2017. Secretaria Municipal da Saúde – Gerardo Cristino Filho – Secretário.

EXTRATO DE CONTRATO ERRATA - ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO 051/2017 - LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO 050/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA – C.O.S. - EPP representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral, publicado no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 057, folha nº 01 de 05 de maio de 2017. INEXIGIBILIDADE nº 002/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 1.127.686,65 (Hum milhão, cento e vinte sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Tarciana Ferreira Serafim, coordenadora da atenção especializada, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 28 de abril de 2017 e findando no dia 27 de abril de 2018. DATA: 28 de abril de 2017.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO Nº 343/2017 – STDE - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 02 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 343/2017 – STDE			
ESTRUTURA	CARGO	ANEXO ÚNICO	NOME
COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO Núcleo de Capacitação	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	TICIANE AGUIAR DE HOLANDA DO NASCIMENTO
Núcleo de Eventos	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	SAMUEL RODRIGUES LIMA
COORDENADORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Núcleo Gestor de Projetos de Tecnologia e Convivência com o Semiárido e Apoio aos Programas de Políticas Agrárias	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	DELANO DE SOUSA OLIVEIRA
COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO Núcleo de Projetos Primários	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	FRANCISCA NÁGILA BEZERRA ARRUDA ARAUJO

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: A.C. AZEVED FILHO-ME, representado pela Sr. SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES. OBJETO: Aquisição, sob, demanda, de equipamentos de proteção individual (EPI), trena metálica e à laser, fita de sinalização zebra e tela facheira destinado à equipe de fiscalização de obras do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2017. VALOR: R\$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais), correspondendo ao lote único. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo Araújo Souza. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 22 de maio de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017. DATA: 18 de maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que no dia 23 de junho de 2017, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, receberá Propostas para Contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal com construção de passagem molhada que dá acesso ao assentamento Moreno, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra, material e maquinário, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital. Modalidade: Concorrência Pública Nº 002/2017. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado.

Iracema-CE, 23 de maio de 2017
ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017-PP

Objeto: Aquisição de Uniformes para atender as necessidades dos Órgãos da prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. Local do Edital: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000, de 8h às 13h. Data de Abertura das Propostas: 05 de junho de 2017, às 14:30h, na Sala Comissão Permanente de Licitações. Informações: (88) 3410-1112.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017-PP

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo, para atender as necessidades dos Órgãos da prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. Local do Edital: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000, de 8h às 13h. Data de Abertura das Propostas: 05 de junho de 2017, às 16:00h, na Sala Comissão Permanente de Licitações. Informações: (88) 3410-1112.

Itaiçaba-CE, 23 de maio de 2017
JOILSON MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde, comunica a Rescisão do Contrato nº. 6.1.1/2012 da empresa Construtora Potiguar LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.324.661/0001-99, proveniente da licitação modalidade Concorrência Pública Nº 6.1.1/2012. Objeto: construção da emergência do hospital municipal, Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção, de Itaitinga/CE (PT Nº 0374502/64). Motivo: Considerando o que dispõe artigo 78, I, II e V da Lei nº 8.666/93 e/c o art. 79, II. Silvia Cristina Guimarães Cardoso - Secretária de Saúde - Contratante e Suelandro Medeiros de Azevedo - Sócio Administrador.

Itaitinga-CE, 23 de Maio de 2017
SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17.13.01/TP

O Município de Itaipococa-CE, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, que no dia 08 de junho de 2017, às 14h, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 17.13.01/TP, Tipo Menor Preço Global, cujo Objeto é a Contratação de profissional geólogo para o Instituto Municipal de Meio Ambiente. O Referido Edital poderá ser adquirido pelo Portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17.09.07/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipococa-CE comunica aos interessados que no dia 08 de junho de 2017, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 17.09.07/TP, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra qualificada para atender a necessidade de efetuar levantamentos topográficos e elaborar projetos em diversas Vias do Município de Itaipococa-CE, com a finalidade posterior de recuperação da malha viária do Município. O Edital completo poderá ser adquirido no seguinte Sítio Eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios.

Itaipococa-CE, 23 de maio de 2017
VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Objeto: Credenciamento de Profissionais Autônomos, para a prestação de serviços complementares à Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. Abertura das Propostas: 31/05/2017, às 08:30 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288.

Jaguaruana-CE, 23 de maio de 2017
NATANAEL BARBOSA CLAUDIO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-PP

Objeto: Aquisição Água Mineral ou potável de mesa em garrafas de 20 (vinte) litros, destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 05/06/2017, às 08:30 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288.

Jaguaruana-CE, 23 de maio de 2017
NATANAEL BARBOSA CLAUDIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA
DE JERICOCOARAAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.26.01

O Município de Jijoca de Jericoacoara, através da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara(CE), por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2017.04.26.01, tipo Menor Preço Lote, para contratação de empresa para aquisição de pneus e baterias destinados a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, com data de abertura em 25/05/2017, às 09:00h foi resignada para 02/06/2017, às 09:00h tendo em vista que na referida data o Pregoeiro terá outros compromissos e não poderá realizar a sessão.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 23 de Maio de 2017
LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 30 de maio de 2017, das 08 às 12h, e das 14 às 17h, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Elesbão de Almeida Crispim - S/N - Bairro Centro, Lavras da Mangabeira/CE, estará realizando a Chamada Pública nº 01/2017 com recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de aquisição de alimentos - Modalidade compra para doação simultânea municipal, conforme especificações do edital. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 08 às 12h, e das 14 às 17h, e na sexta-feira das 08 às 14h.

Lavras da Mangabeira-CE, 23 de maio de 2017
LUCIANA MONTE DOS SANTOS
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional
da Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.2405-002-SEMEB

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial para aquisição de material permanente para atender as demandas da rede pública de ensino deste município, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, referente ao exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes no termo de referência do Edital. A licitação ocorrerá no dia 07 de junho de 2017, às 15:00 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O Edital poderá ser adquirido endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos sites: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios).

Limoeiro do Norte-CE, 23 de maio de 2017
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.19.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraima-CE comunica aos interessados, ao Ministério Público Federal e Estadual e aos Órgãos de Controle Externo, que realizará Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 2017.05.19.01, do Tipo Menor Preço, para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços na construção de praça no Bairro Cruzeiro na Sede e no Distrito de Juremal no Município de Miraima-CE, com Data de Abertura para o dia 08 de junho de 2017, às 08h, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de

Miraima-CE, localizada à Esplanada da Estação, Nº 433, Centro, Miraima-CE. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação ou ainda através do Portal de Licitação do TCM.

Miraima-CE, 23 de maio de 2017
EDNARDO FERREIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.19.001

O Pregoeiro do Município de Pacatuba torna público que no dia 05 de junho de 2017 às 10h00 dará início ao certame para a aquisição de gases medicinais para atendimento de urgência e emergência da unidade pré-hospitalar (ambulância), Unidade de Pronto Atendimento (Hospital), e domiciliar aos pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção domiciliar, conforme especificações contidas no termo de referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro.

Pacatuba-CE, 23 de maio de 2017.
COSMO VITAL LINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.23.001-FG

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2017.05.23.001-FG, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de açudes comunitários no Sítio Roncador e Sítio Croatia, do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 09 de junho de 2017, às 08:30 horas na Sala de Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, s/n, Centro, Salitre - Ceará. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00, no site www.tcm.ce.gov.br ou através do telefone (0xx88) 3537-1082.

Salitre-CE, 23 de maio de 2017.
ANTONIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato Nº 049/2017 da Inexigibilidade Nº 002/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA-EPP, representado pela Sra. Lilia Ferreira Gomes Dias. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. VALOR: R\$ 669.804,84 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, iniciando no dia 18 de abril de 2017 e findando no dia 18 de abril de 2018. DATA: 18 de abril de 2017.

Espécie: Contrato Nº 050/2017 da Inexigibilidade Nº 002/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S. - EPP, representado pelo Sr. Luiz Henrique de Araujo Guerra. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços em procedimentos oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 1.127.686,65 (Hum Milhão, Cento e Vinte Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinco Centavos). GESTOR/ FISCALIZAÇÃO: Tarciana Ferreira Serafim, coordenadora da Atenção Especializada, setor vinculado à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, iniciando no dia 28 de abril de 2017 e findando no dia 27 de abril de 2018. DATA: 28 de abril de 2017.

Espécie: Contrato Nº 051/2017 da Inexigibilidade Nº 002/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE LTDA, representado pelo Sr. Francisco Aduato Vasconcelos Filho. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. VALOR: R\$ 2.339.824,98 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada, setor vinculado à Secretaria do Município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, iniciando no dia 24 de abril de 2017 e findando no dia 24 de abril de 2018. DATA: 24 de abril de 2017.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2017-SMS, CELEBRADO EM 28 DE ABRIL DE 2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA – C.O.S. - EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente TERMO DE ADITIVO, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. N.º 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal da Saúde interino por força do Ato n.º 160/2018, o Sr. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS**, e a **EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA – C.O.S. - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.585.732/0001-89, com sede à Av. Senador José Hermirio de Moraes, n.º 30, Centro, CEP: 62.020-470, Sobral/Ce doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO GUERRA**, brasileiro, RG n.º 1141700 SSP-RN e CPF n.º 791.020.264-49, residente e domiciliado à Rua Amazonas, 81, Parque Alvorada, Sobral-CE, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE VALOR, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, letra “b” e seu Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato n.º 050/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em **R\$ 281.921,66 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB/CE: 29357



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral / CE, em 16 de março de 2018.



FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS
CONTRATANTE



LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO GUERRA
CONTRATADO

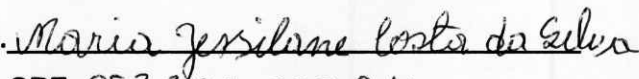
TESTEMUNHAS:

1.



CPF: 059 208333-06

2.



CPF: 053 820.553-94

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE. 29357

281.921,66 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos). DATA: 16 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde interino por força do Ato nº 160/2018, o Sr. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS. CONTRATADO: EMPRESA OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE LTDA, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS FILHO. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 051/2017-SMS. FUNDAMENTO: art. 65, inciso I, letra “b”, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 584.956,24 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). DATA: 16 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 181/2018 – SECOMP - A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido NERI BATISTA DE ARAUJO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula da Gerência da Usina de Asfalto, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 1º de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de março de 2018. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - Prefeita de Sobral em Exercício - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2014 – SECONV/SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA., representado pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para o serviço de locação de caminhão Truck, tração 6x2, caçamba basculante, capacidade de carga mínima 12m³, equipado com tacógrafo eletrônico e monitoramento de tráfego através de sistema GSM, com motorista, combustível, e outros encargos necessários a execução dos serviços por conta do contratado, destinado à coleta regular de lixo nos distritos de Rafael Arruda, Aprazível, São José do Torto e localidades de Ouro Branco, Recreio, Pedrinhas, Pau D'arco, Pedra de Fogo e Ipueirinha, carga, transporte e descarga dos resíduos no Aterro Sanitário do Município de Sobral”. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 246/2014. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 22 de janeiro de 2018 e findando no dia 22 de janeiro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2018. Sobral, 16 de março de 2018. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018 – SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: M. DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 03.365.404/0001-77 representada pela Sra. MARLI DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DOS DIREITOS, HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº

078/2017. PROCESSO Nº 009176/2017. Valor Global: R\$ 47.696,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: Iniciando em 16 de março de 2018 e findando em 16 de março de 2019. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - MARLI DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - Representante da empresa M. DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES – ME - RAPHAEL GOMES VIANA - Assessor Jurídico da SDHAS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018 – SESEC – O Secretário da Segurança e Cidadania de Sobral, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente Errata ao Contrato Nº 004/2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 262, de 12 de março de 2018, página 04, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: CONTRATADA: AIRBUS DS SLC, representado pelo Sr(a). SERGIO GUEDELHA COUTINHO. LEIA-SE: CONTRATADA: LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME, representado pelo Sr(a). ANTÔNIA ÁVILA DOS SANTOS BARROS. Sobral, 13 de março de 2018. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA – Secretário da Segurança e Cidadania - ASSESSOR JURÍDICO SESEC: Flávio Antonio Pedrosa Ximenes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 – SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO: J.M MOREIRA JÚNIOR - ME, representado pelo Sr. JOSÉ MARIA MOREIRA JUNIOR. OBJETO: Locação de caminhão – tanque com capacidade mínima de 8.000 litros (carro pipa), com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, destinados ao transporte de água potável para uso da população das comunidades rurais e distritos de Sobral, com deficiência de atendimento em função do período de seca. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2017 – SESEC. VALOR: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2018. Assessor Jurídico SESEC: Flávio Antonio Pedrosa Ximenes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO: RL MÁRMORES E GRANITOS LTDA, representado pelo Sr(a). LUIZ EDUARDO BARBOSA FIUZA. OBJETO: locação de módulo de container habitável acoplado para instalações provisórias da unidade de segurança, para uma melhor prestação de serviço para a população, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Dispensa de licitação 004/2018. VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Paulo Adriano dos Santos Fernandes, matrícula nº 8123. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando em 28 de fevereiro de 2018 e finalizando em 28 de julho de 2018. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania – LUIS EDUARDO BARBOSA FIUZA – Representante da RL MÁRMORES E GRANITOS LTDA - Assessor Jurídico SESEC: Flávio Antonio Pedrosa Ximenes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO: GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, representado pelo Sr(a). JOSÉ MILTON A. ALVES JUNIOR. OBJETO: contratações de empresa para prestação de serviços de instalação de placas de sinalização de trânsito vertical, com fornecimento de placas e aquisição para a coordenadoria municipal de trânsito, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2017. VALOR: R\$ 53.030,00 (cinquenta e três mil e trinta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Julif Tabosa Guedes, matrícula



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017

2º

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017, QUE TEM POR FIM A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E O SR. LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA, NESTE ATO, NA FORMA QUE INDICA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu secretário Municipal da Saúde **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S - EPP**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Senador José Herminio de Moraes nº 30, Centro, CEP: 62.020-470, inscrita no CNPJ sob o nº 03.585.732/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1141700 SSP-RN e CPF nº 791.020.264-49, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Amazonas nº 81, Parque Alvorada, têm justo e avençado, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato nº 050/2017-SMS, tendo em vista a O EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supra citada, no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** para o Credenciamento de prestadores de serviços em procedimentos oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 002/2017, por mais 12 (meses).

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência do dia 30/04/2018 A 30/04/2019.

Lucas Silva Aguiar
LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA
OAB-CE: 29357

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, 30 de Abril de 2018.

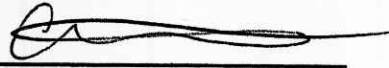


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA
CPF nº 791.020.264-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.208.373-06

2. María Ysilone Costa da Silva
CPF.: 053.820.553-94

Lucas Silva Aguiar

VISTO
OAB-CE: 29357

SÃO JORGE CONSULTÓRIAS LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato nº 012/2013-SMS, decorrente da Tomada de Preço nº 012/2013, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Terceira, item 3.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.44905100, para 0701.10.301.0072.1281.44905100 conforme o processo nº P023239/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Igor Lucetti Sousa. DATA: 30 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SUPLEMENTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu secretário Municipal da saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S - EPP. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para credenciamento de prestadores de serviços em procedimentos oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 002/2017, por mais 12 (doze) meses. Função Legal: ART. 57, Inciso II lei de Licitações - Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses iniciando no dia 30 de abril de 2018 e findando em 30 de Abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Henrique de Araújo Coutinho. DATA: 30 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

DISTRATO DO CONTRATO 018/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. Veronica Lourenço Araújo Coutinho, Assistente Social, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº08/2017, resolvem distratar o contrato Nº 226-0008/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 30 de abril de 2018. ASSINAM Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Veronica Lourenço Araújo Coutinho. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA - SMS.

DISTRATO DO CONTRATO 019/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. Samilla Pontes Braga, Dentista, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº08/2017, resolvem distratar o contrato Nº152-0008/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 30 de abril de 2018. ASSINAM Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Verônica Lourenço Araújo Coutinho - Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA - SMS.

EDITAL Nº 08/2017 - SMS - VIGÉSIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 08/2017, publicado no Diário Oficial do Município de nº 102 de 11 de julho de 2017, RESOLVE: I. Convocar, seguindo a ordem de classificação a candidata abaixo transcrita, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 02 a 09 de maio de 2018, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. Informar que a candidata ora convocada deverá apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k) Comprovante de Residência l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Comprovação da titulação, de acordo com o

cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no edital inaugural; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 27 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL 08/2017 - COD. 02AB - ENFERMAGEM (ATENÇÃO PRIMÁRIA - PLANTONISTA)		
Nome	Classificação	Prazo de Contratação
Cleidiane de Jesus Gomes Angelim	2ª classificada	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço: Nº _____	CEP: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	CEP: _____	Fone: _____
Paí: _____		Cel.: _____
Mãe: _____		
Nasc: / / _____	Sexo: _____	Estado Civil: _____
Identidade Nº _____	Orgão Expedidor: _____	Data Emissão: / / _____
CPF: _____	PIS/PASEP: _____	Data Emissão: / / _____
Reservista: _____		
Título Eleitoral: _____	Zona: _____	Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1º grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria de admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Sector: _____		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data / / _____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO

Instituição _____
 _____, CNPJ _____, com endereço sito a
 _____ Bairro
 _____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade
 de _____, representada neste ato pelo (a) senhor
 (a) _____ CPF
 _____, seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
 em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
 Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
 insalubre.

Declara, outrossim, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo
 na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Sobral, ____ de _____ de 2018

 Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que a
 _____, com CNPJ de nº
 _____, situado a
 _____, Bairro _____, CEP _____ tendo
 como representante legal o Sr.
 _____, portador do RG
 nº _____, inscrito no CPF nº _____ possui
 capacidade técnica e operacional para apoio e fomento das atividades
 propostas no presente edital, tendo experiência e reconhecida capacidade nas
 ações desenvolvidas.

Sobral, ____ de _____ de 2018.

 Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTÁBIL DA INSTITUIÇÃO

Instituição _____
 _____, CNPJ _____, com endereço sito a
 _____ Bairro
 _____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade
 de _____, representada neste ato pelo (a) senhor
 (a) _____ CPF
 _____, seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei
 que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios
 fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Sobral, ____ de _____ de 2018.

 Representante Legal

ANEXO XI

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – SME

AÇÃO	PERÍODO
Encaminhamento dos envelopes lacrados, contendo os documentos necessários, constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2018	16/03/18 a 26/03/18
Sessão Pública onde será julgado os documentos dos proponentes	27/03/18
Publicação da Ata da Sessão Pública	27/03/18
Prazo para Recurso	28/03/18
Resultado do Recurso e Homologação do Chamamento Público nº 01/2018 - SME	29/03/18

PORTARIA Nº 30/2018 – SME - CRIA A COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - SME. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2018 – SME, que tem por objeto a “Seleção de entidade qualificada como organização Social, para apresentação de proposta de trabalho e posterior assinatura de contrato de gestão para o Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do Magistério, assegurando ao contratado a responsabilidade pela gestão, administração das operações e projeto a eles vinculados”; CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no artigo 37 da Carta Magna; DISPÕE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 - SME. Art. 2º. A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e julgamento dos projetos apresentados nos moldes desta Portaria, bem como do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 e da legislação em vigor. § 1º A Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 – SME, será formada por 4 (quatro) membros, a seguir discriminados: I – Kathleen Maria Arcanjo Mont'Alverne (presidente); II - Maria Sérgia da Cunha Rocha Olímpio (membro); III – Daniele Pontes Passos (membro); IV – Carolina de Farias Silveira (membro). § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 16 de março de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa RÁDIO TUPINAMBA DE SOBRAL LTDA. OBJETO: Prestações de serviço de divulgação em veículo de comunicação - rádio, para divulgação de dados epidemiológicos, destinados a Coordenação de Vigilância à Saúde de Sobral/CE do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I termo de referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993, ARTIGOS 18 E 19 DO Decreto Municipal 1.886/2017 e a Cotação Eletrônica nº 2018/03838. VALOR GLOBAL: R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Francisca Leite Medonça Escocio, Coordenadora da Vigilância em Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual serão de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, com início em 06 de março de 2018 e término em 06 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal De Vasconcelos, Secretário Municipal da Saúde Interino. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Tupynambá Moraes de Aquino. DATA: 15 de março de 2018. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE – Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde interino por força do Ato nº 160/2018, o Sr. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS. CONTRATADO: CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA – C.O.S - EPP, representado por seu representante legal o Sr. LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO GUERRA. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 050/2017-SMS. FUNDAMENTO: art. 65, inciso I, letra “b”, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$